

Marta Nassar Cruz	12477036/4	Procurador	Coordenadoria do Contencioso
Paula Queiroz Oliveira Costa Souza	7001227/1	Procurador Fundacional	Coordenadoria do Contencioso
Evelin Laine Patrício do Couto	5957070/3	Coordenador	Coordenadoria do Contencioso
Aline Sotão Campos Assef Souza	5948793/1	Técnico Previdenciário A	Coordenadoria de Execução
Mário Nascimento Moura	57234093/2	Técnico Previdenciário A	Coordenadoria do Contencioso
Iara Ferreira de Oliveira	5948788/1	Técnico Previdenciário A	Coordenadoria do Consultivo

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 e ½ (três e meia) diárias a cada servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 05 de setembro de 2023.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 983598**

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº. 135 de 31 de Agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 98 e 99 da Lei nº 5.810/1994, CONSIDERANDO o requerimento no Processo 2023/974221, RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Jaime Roberto Silva Ramos, matrícula nº 291439/2, Especialista em Educação Classe II, correspondente ao triênio de 1997 a 2000, no período de 01/09/2023 a 30/10/2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
HÉLVIO MOREIRA ARRUDA  
Diretor Geral Interino

**Protocolo: 983562**

### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM:

Contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91, de 25.09.91, e ressaltado o que dispõe o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre O Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará, em 04 de julho de 2014.

NOME: SUELEN FURTADO MONTEIRO  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023  
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024  
ORDENADOR: HÉLVIO MOREIRA ARRUDA  
DIRETOR GERAL INTERINO

**Protocolo: 983650**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM:

Contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91, de 25.09.91, e ressaltado o que dispõe o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre O Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará, em 04 de julho de 2014.

NOME: ELLEN CRISTINA DA SILVA MACIEL  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023  
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024  
ORDENADOR: HÉLVIO MOREIRA ARRUDA  
DIRETOR GERAL INTERINO

**Protocolo: 983641**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM:

Contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91, de 25.09.91, e ressaltado o que dispõe o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre O Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará, em 04 de julho de 2014.

NOME: HUNDSON JAMES BENDELAQUE BANDEIRA  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023  
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024  
ORDENADOR: HÉLVIO MOREIRA ARRUDA  
DIRETOR GERAL INTERINO

**Protocolo: 983636**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Edital 002/2023 EGPA/NPVS de 06 de setembro de 2023. REGULAMENTO - V MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - Cumprindo a função básica desta Escola de Governança prevista no item XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, de valorizar o servidor como estratégia que está diretamente ligado ao resultado da gestão e que visa aumentar a consciência desse servidor com o valor público e com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum.  
Art. 2º - Tendo em vista a percepção de que as equipes que mais entregam resultados têm em comum uma prática constante de valorização e que os servidores desenvolvem a capacidade de valorizar a experiência que traz em sua trajetória e usar isso para gerar maior comprometimento e envolvimento com a organização e com a entrega dos resultados.

Art. 3º É objetivo da V Mostra - Canta Servidor se estruturar a partir da tradição e da continuidade do programa e suas edições anteriores, para fomentar a prática artística entre os servidores no Estado.

§ 1º - São objetivos específicos a ampliação do acesso e popularização da participação, criando critérios e formatos inovadores condizentes com a eficiência e a modernidade dos novos tempos.

#### CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E ZONEAMENTO

Art. 4º - A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), realizará a V Mostra de Música- Canta Servidor de 2023 em 03 (três) etapas sendo:

a) Etapa 1 - Subdividida em inscrição e validação;  
b) Etapa 2 - Seleção por Júri Técnico das inscrições validadas;  
c) Etapa 3 - Finalíssima com Apresentação de até 12 (doze) selecionados na Etapa 2.  
Art. 5º - Após as inscrições e a validação das inscrições, as Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um júri técnico, contratado pela EGPA, para julgar as músicas validadas e classificá-las em cada etapa por zoneamento, totalizando até 12 músicas, sendo estas as selecionadas serão defendidas na V Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa de Apresentação).

Art. 6º - O Zoneamento adotado pela EGPA terá composição de acordo com a demanda de inscritos por regiões de integração do Estado do Pará. Parágrafo Único - ficam automaticamente indeferidas as inscrições de servidores municipais dos municípios que não tem termo de cooperação técnica em vigor assinado com a EGPA no período das Etapas do certame.

Art. 7º - A V Mostra de Música- Canta Servidor (3 Etapa) será realizada no município e local a ser informado posteriormente no site da EGPA, em dia e mês a ser informado. Com a participação de até 12 músicas selecionadas sendo seus autores informados pelo e-mail informado no ato de inscrição.

§ 1º - Na distribuição de vagas fica resguardada a proporcionalidade do número de inscritos de acordo com as regiões de integração do Estado do Pará.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O período das inscrições será de 05 de setembro a 01 de outubro de 2023, obedecendo às seguintes regras:

I - Só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público;

a) O formulário constará cessão de direito de imagem e voz, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), autorizando o uso dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição, para fins de uso e de contato na seleção das obras da V Mostra de Música - Canta Servidor bem como em todo o processo da premiação.

b) Serão validadas as inscrições de Servidores Municipais, cuja prefeitura esteja coberta por Acordo de Cooperação Técnica, para tanto, a EGPA publicará em seu site a lista de municípios habilitados a participar.

II - Cada servidor (compositor ou letrista) poderá inscrever até 02 (duas) músicas, independente de parceria, sendo que somente uma (a última inscrição realizada) será indicada para a Etapa 3;

III - Cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação e por original entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente;

IV - Para realizar a inscrição serão necessários os seguintes procedimentos:  
a) Preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site [egpa.pa.gov.br](http://egpa.pa.gov.br) constando Identificação do (s) autor(a), letrista e intérprete, contendo: Nome; E-mail; Matrícula; Órgão e seu detalhamento; Município de vínculo; Telefone para contato, termo de consentimento de uso de dados pessoais.

a.1) Letra da música;  
a.2) Atestado e cessão de direitos de imagem e autorais  
b) Envio dos seguintes Documentos:  
b.1) Contracheque(s) do(s) compositor(es), letrista e intérprete do mês de julho ou agosto de 2023;

b.2) Documentos de identificação(s) do(s) compositor(es), letristas e intérprete;  
b.3) Cifra da música inscrita;  
b.4) Gravação da música inscrita no formato mp3;

Art. 9º - Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete poderão concorrer pelo seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

§ 1º - Caso o Servidor Público selecionado perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das etapas a sua música será automaticamente desclassificada.

§ 2º - O comitê Gestor da mostra decidirá sobre eventuais enquadramentos de servidores em deslocamento, lotação ou indefinição similar.

#### CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10 - A seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) a 06 (seis) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA.

§ 1º - Os quesitos julgados serão: música e letra e apresentação de defesa.  
 § 2º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, as 12 (doze) melhores músicas serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a fase final.  
 § 3º - Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 4º - As decisões da banca julgadora poderão ser contestadas, mediante apresentação de materiais comprobatórios no qual serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste concurso, bem como todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

§ 5º - Em caso de desclassificação ou desistência a vaga será automaticamente preenchida pela música seguinte mais bem pontuada quando possível.  
 § 6º - A critério da EGPA poderá ser disponibilizado período de votação popular que incidirá sobre a classificação final, devendo esta ser definida por Nota Técnica.

Art. 11 - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das músicas finalistas selecionadas para a V Mostra de Música - Canta Servidor e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição.

§ 1º - O julgamento da V Mostra de Música - Canta Servidor seguirá o rito previsto no Capítulo V deste regulamento.

§ 2º Eventuais Irregularidade identificadas dentre as músicas finalistas selecionadas, poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: egpanpvs@gmail.com à EGPA, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração, caso procedente a denúncia a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

#### **CAPÍTULO V – DO ENSAIO E APRESENTAÇÃO 3 ETAPA**

Art. 12 - Na V Mostra de Música, contará com banda de suporte composta pelos instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta, que dará apoio aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de suporte.

§ 1º - A banda de suporte não poderá fazer arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, que serão mantidas até o final do concurso.

§ 2º - A banda de suporte não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§ 3º - A EGPA não cobrirá as despesas diária (ou equivalente) para o autor, letrista ou intérprete selecionados na etapa final. A EGPA enviará ofício para o órgão de origem do servidor finalista informado no ato da inscrição, sobre a participação do servidor bem como as atribuições do órgão com as despesas de diárias. Sendo de responsabilidade do órgão de origem a autorização para participação da V Mostra de Música - Canta Servidor.

§ 4º - A EGPA cobrirá as despesas passagem de até 3 (três) dos servidores letristas, compositores e intérpretes selecionados por música, para a etapa final

§ 4º - A EGPA não fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.

§ 5º - Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 13 - Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

§ 1º - Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail, os selecionados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de suporte e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

§ 2º - As músicas selecionadas não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

Art. 14 - A V Mostra de Música- Canta Servidor, seguirá esta programação:  
 I - Na data a ser definida as músicas classificadas para etapa final, participarão do ensaio, passagem de som e apresentação das até 12(doze) músicas selecionadas e premiação dos vencedores.

II - Cada música terá até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

III - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

IV - Cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

V - O candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente.

VI - O roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e terá documento próprio.

Art. 15 - Será formado um corpo de jurados composto de 03 (três) a 06 (seis) personalidades do meio artístico que darão notas de 05 a 10 para os quesitos: Letra, Música e Interpretação, ao final das apresentações será feita a apuração dos votos para definir a classificação das músicas;

#### **CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 - Para fins de premiação, será solicitado preenchimento via formulário eletrônico, as informações referentes a recebimento da premiação pecuniária para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 17 - A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os participantes da V Mostra de Música - Canta Servidor, e só será efetivada após a publicação do resultado final da etapa final, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 18 - Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável informado no ato de inscrição.

Art. 19 - A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.

I - Etapa de Apresentação - V Mostra de Música Canta Servidor;

a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

d) 4º ao 10º Lugar: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Art. 20 - Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação a todos os finalistas pela EGPA de acordo com sua trajetória

II - Troféu padrão com classificação de 1º a 10º Lugar;

III - Cheque/prêmio para uso comum em momento de registros fotográficos no ato de premiação;

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Art. 21 - No ato da inscrição, o candidato autorizará a cessão dos direitos autorais e de imagem e dados pessoais referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, isentando a EGPA de quaisquer ônus;

Art. 22 - São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas do(s) músico(s), vocal (is) particulares e (ou) familiares.

Art. 23 - A premiação e despesas necessárias para a execução do evento consta no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 24 - Será garantida o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 25 - Todos os servidores candidatos quando da submissão das músicas ao concurso deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos, sendo vedado em qualquer hipótese a prática de plágio, sendo desclassificado a abra identificada com este vício.

Art. 26 - Todo material de inscrição, regulamento formulário estarão disponibilizados no site [www.egpa.pa.gov.br](http://www.egpa.pa.gov.br) e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail- [egpanpvs@gmail.com](mailto:egpanpvs@gmail.com).

Art. 27 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância pelo Comitê Gestor formado pelos seguintes servidores:

a) Karla da Silva Ferreira - Matrícula 5587466/4 - Presidente

b) Iris Moraes Barros - 5945657/2 - Coordenadora Técnica

c) Matheus Moraes da Silva - 5950336/1 - Membro

Parágrafo Único - Em segunda instância recursos poderão ser feitas à Direção Geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra decisões nesta instância.

Art. 28 - No gerenciamento da V Mostra de Música - Canta Servidor, o Comitê Gestor publicará notas técnicas para complementares o ordenamento técnico administrativo, no que se fizer necessário.

Belém, PA, 06 de setembro de 2023.

Helvio Moreira Arruda - Diretor Geral Interino - EGPA

**Protocolo: 983525**

## **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N. 687, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência delegada por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando N.106/2023-COFAZ, Processo PAE N.2023/1005645, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 391/2021-GS/SEFA, de 19/05/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/05/2021; CONSIDERANDO que o Colegiado Processante se encontra em fase de instrução processual.

RESOLVE:

REDESIGNAR a Comissão Processante instituída por meio da Portaria n. 391/2021-GS/SEFA, de 19/05/2021, publicada no D.O.E. Edição n. 34.590, de 21/05/2021, Presidida pelo servidor, JÚLISON MORAES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.05914966/01, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10/09/2023, de acordo com o caput do artigo 208, in fine, da Lei Estadual n. 5.810, de 24/01/1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 983099**

#### **PORTARIA Nº 2.381/2023-SEFA.DAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 .**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da PORTARIA Nº 1.304, de 28 de junho de 2022 e Portaria nº 2.206, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JAIR MULLER MARQUES DE SOUZA, Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 05915202/01 e ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 05128765/01, ambos lotados na Célula de Análise e Controle da Arrecadação da Diretoria de Arrecadação e Informação Fiscais - DAIF/CACA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na fiscalização do 6º TAC Nº 014/2019/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e BANCO DO BRASIL